



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 0133/2018

O MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a Praça José Luís Ramos, nº 84, centro – Teofilândia – Bahia inscrito no CNPJ nº 13.845.466/0001-30, neste ato representado por Prefeito Municipal o Sr Tercio Nunes Oliveira, portador do CPF nº 521.251.495.91, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **GM LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI (antiga GM LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME)**, estabelecida na Av. Governador Luis Viana Filho, nº 36, centro – Tucano – Ba – CEP 48.790.000, inscrita no CNPJ nº 17.156.212/0001-65 e Inscrição Estadual nº 105.158.415, neste ato representada pelo Sr Geovane Matos Bastos, portador da carteira de identidade RG nº 1453932836 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 056.519.765.74, residente na cidade de Tucano - BA doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, conforme disposições constantes do PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº 017/2018, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e as cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, VALOR E JUSTIFICATIVA

I - O objeto do presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO** é o acréscimo no quantitativo de diárias inicialmente contratadas de um veículo tipo CARRO PIPA (9.000L) para atender as necessidades da Secretária de Infraestrutura e Serviços Públicos, pelo período de até 05 meses perfazendo o valor de R\$ 36.000,00 equivalente a 9,84% do valor inicialmente contratado.

II – Tal aditivo se faz necessário para garantir a continuidade dos serviços aja visto o município não dispor de frota suficiente para anteder as demandas da secretaria municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no tocante a distribuição de agua potável a famílias não atendidas pela EMBASA, estando embasado no Art. 65 inciso I, alínea B, §1º da Lei 8.666/93 e clausula 4ª, parágrafo único do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 01/06/2018

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente termo, será competente o foro da Comarca de Teofilândia - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de iguais, teor e forma.

Teofilândia - Bahia, 29 de Janeiro de 2020

TERCIO NUNS OLIVEIRA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA (**CONTRATANTE**)

G M LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI
GILDEON MATOS BASTOS - CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ CPF: _____

TESTEMUNHAS: _____ CPF: _____

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



ANEXO – RELAÇÃO DO VEICULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS

QUAN	TIPO	HISTÓRICO-ROTEIRO	COMBUSTÍVEL	KM ESTIMADA	QTD DIARIA MÊS	PRAZO / MÊS	VALOR DIARIA	CONDUTOR	MANUTENÇÃO	QTD/ DIARIAS	SUB TOTAL	LOTE
1	Pipa capl. A partir 9000L	A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA-GUARDAR DA GARAGEM DA PMT.- SEM LIMITES DE VIAGEM	CONTRATANTE	150	20	05	R\$ 360,00	COM	CONTRATADA	100	36.000,00	5

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30